

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº. 132/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4629/2017, que “ altera a redação do inciso I, do Art. 1º da Lei 7428/2017 ”que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”.

Autoria: EXECUTIO MUNICIPAL

Relator: Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – DALVA MOTA

1. RELATÓRIO

Trata-se se Projeto de Lei que visa alterar o inciso I, do Art. 1º da Lei 7428/2017, que autoriza o Executivo a efetuar mudanças nos repasses financeiros à entidades privadas, com o propósito de atender ao Conselho de Segurança Pública – CONSEP

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do PL às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

2. RAZÕES

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto não contraria as disposições constitucionais, tampouco a legislação infraconstitucional.

Não há vícios de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, voto pela aprovação do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação.

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 03 de outubro de 2017.

Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO
Relatora

Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA.
Membro da CLJR

Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Membro da CLJR